



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

RELATORIA: DAP

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 33/2020

OBJETO: PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS NECESSÁRIAS ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INTERCONEXÃO, NA BR-290/RS, NO KM 062+640M, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ/RS

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.031407/2020-78

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DAP: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública (DUP), para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS.

2. DOS FATOS

2.1. Por meio da correspondência VSA-ADC nº 300/2020 §144228), de 02 de abril de 2020, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. - CCR ViaSul apresentou à SUINF os documentos e elementos para a elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública (DUP) para desapropriação das áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, km 062+640m, no Município de Gravataí/RS.

2.2. De acordo com o Parecer Técnico nº 0257/2020/GEENG/SUINF §268002), de 23 de abril de 2020, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, por meio da Coordenação de Faixa de Domínio - COFAD, observou que o Relatório de Análise de Projeto - RAP n.º 0272/2020, de 20 de abril de 2020, analisou os aspectos técnicos referentes à proposta de DUP, verificando que a mesma apresenta conformidade com os normativos técnicos vigente. Assim como, esclareceu que o projeto de engenharia que subsidiou a análise foi aprovado por meio do Ofício nº 0204/2020/GEENG/SUINF de 01 de abril de 2020 (3268025).

2.3. Segundo a GEENG, a análise técnica foi pautada na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas constando a equivalência dos números apresentados, concluindo pela não objeção à proposta, como segue:

"Considerando os aspectos levantados no RAP 0272/2020, observa-se que a presente Proposta de DUP mostra-se compatível com o projeto de engenharia ao passo em que contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.

Após a análise, em vista das considerações da área de apoio técnico, conclui-se pela **NÃO OBJEÇÃO** quanto à Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS."

2.4. Desta forma, juntamente com Parecer Técnico foi apresentada minuta de Deliberação para declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, as áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.2 Obras de Melhorias.

2.5. Ato contínuo, foi elaborado o Relatório à Diretoria SEI nº 269/2020 §268053), de 24 de abril de 2020, recomendando à Diretoria a promoção dos atos finais necessários à publicação da Declaração de Utilidade Pública da obra, por considerar que todos os procedimentos internos relativos às aprovações técnicas estão em conformidade com as competências da Agência.

2.6. Conforme proposta, a área a ser declarada de utilidade perfaz uma área total de 5.180,49m² (cinco mil, cento e oitenta metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), definida segundo o memorial descritivo:

| QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO) | | | | |
|---|--|---------------|-------------------------|-----|
| TÍTULO DA OBRA: | Implantação de Interconexão - BR-290/RS - Km 062+640m - Gravataí/RS. | | | |
| SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: | SIRGAS 2000 | FUSO(S): 22 J | SISTEMA DE COORDENADAS: | UTM |

| PERÍMETRO 01 | | | | | |
|--------------|-------------|---|---------|-----------|--|
| PONTOS | VÉRTICES | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²) |
| | COORDENADAS | | | | |
| | E | N | | | |

| | | | | | | | |
|------|---------------|----------------|------|-----|-----|--------|------------------------|
| P_01 | 511299,884895 | 6688432,876513 | 344° | 50' | 16" | 55,98m | 2.766,15m ² |
| P_02 | 511285,244528 | 6688486,903174 | 74° | 50' | 16" | 08,25m | |
| P_03 | 511293,206226 | 6688489,060668 | 164° | 32' | 37" | 17,11m | |
| P_04 | 511297,765235 | 6688472,572654 | 87° | 13' | 27" | 03,41m | |
| P_05 | 511301,171767 | 6688472,737828 | 126° | 31' | 21" | 08,65m | |
| P_06 | 511308,119126 | 6688467,592812 | 92° | 27' | 22" | 08,25m | |
| P_07 | 511316,357538 | 6688467,239432 | 70° | 32' | 36" | 22,25m | |
| P_08 | 511337,336510 | 6688474,650617 | 57° | 52' | 19" | 10,37m | |
| P_09 | 511346,115400 | 6688480,163612 | 46° | 17' | 30" | 10,21m | |
| P_10 | 511353,495905 | 6688487,218597 | 35° | 13' | 41" | 06,86m | |
| P_11 | 511357,451566 | 6688492,820285 | 67° | 57' | 13" | 08,47m | |
| P_12 | 511365,298995 | 6688495,998252 | 49° | 16' | 33" | 07,62m | |
| P_13 | 511371,075983 | 6688500,971484 | 57° | 06' | 18" | 03,51m | |
| P_14 | 511374,026426 | 6688502,879844 | 66° | 41' | 10" | 10,70m | |
| P_15 | 511383,852608 | 6688507,114511 | 80° | 06' | 08" | 11,80m | |
| P_16 | 511395,475321 | 6688509,142527 | 77° | 06' | 43" | 23,60m | |
| P_17 | 511418,481418 | 6688514,406550 | 139° | 11' | 35" | 05,68m | |
| P_18 | 511422,192935 | 6688510,107756 | 237° | 34' | 05" | 13,44m | |
| P_19 | 511410,845911 | 6688502,897830 | 237° | 30' | 30" | 17,17m | |
| P_20 | 511396,363217 | 6688493,674284 | 237° | 54' | 35" | 17,40m | |
| P_21 | 511381,623856 | 6688484,431747 | 237° | 46' | 19" | 15,82m | |
| P_22 | 511368,243563 | 6688475,996615 | 237° | 49' | 07" | 15,14m | |
| P_23 | 511355,427279 | 6688467,931597 | 238° | 09' | 24" | 19,97m | |
| P_24 | 511338,463694 | 6688457,396000 | 237° | 53' | 51" | 14,86m | |
| P_25 | 511325,879548 | 6688449,501231 | 236° | 57' | 44" | 12,20m | |
| P_26 | 511315,651716 | 6688442,849572 | 237° | 44' | 54" | 16,72m | |
| P_27 | 511301,507592 | 6688433,924674 | 237° | 08' | 24" | 01,93m | |

| PERÍMETRO 02 | | | | | | |
|--------------|---------------|----------------|--------------|-----------|--|--|
| PONTOS | VÉRTICES | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²) | |
| | COORDENADAS | | | | | |
| | E | N | | | | |
| P_01 | 511327,085710 | 6688332,498622 | 57° 31' 15" | 127,88m | 2.414,34m ² | |
| P_02 | 511434,959712 | 6688401,166699 | 227° 20' 48" | 16,22m | | |
| P_03 | 511423,028623 | 6688390,174978 | 232° 30' 17" | 39,59m | | |
| P_04 | 511391,616854 | 6688366,076066 | 223° 37' 26" | 08,26m | | |
| P_05 | 511385,920061 | 6688360,098860 | 228° 37' 04" | 24,21m | | |
| P_06 | 511367,754796 | 6688344,093979 | 206° 19' 38" | 14,49m | | |
| P_07 | 511361,327194 | 6688331,104303 | 195° 09' 22" | 09,01m | | |
| P_08 | 511358,972582 | 6688322,411565 | 178° 36' 50" | 17,13m | | |
| P_09 | 511359,387026 | 6688305,284529 | 186° 36' 15" | 11,07m | | |
| P_10 | 511358,113745 | 6688294,286729 | 221° 47' 31" | 11,88m | | |
| P_11 | 511350,196142 | 6688285,428833 | 231° 26' 30" | 27,49m | | |
| P_12 | 511328,696419 | 6688268,291398 | 11° 58' 29" | 07,01m | | |
| P_13 | 511330,151776 | 6688275,153272 | 6° 20' 19" | 17,27m | | |
| P_14 | 511332,058111 | 6688292,314470 | 359° 14' 56" | 13,28m | | |
| P_15 | 511331,884104 | 6688305,589298 | 353° 40' 48" | 10,72m | | |
| P_16 | 511330,703877 | 6688316,245739 | 347° 26' 59" | 16,65m | | |

ÁREA TOTAL 5.180,49m²

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. De acordo com o que se verifica nos autos, as condições de exploração das rodovias estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-101/290/386/448/RS, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Via Sul - Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

"8.2.1 Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

3.2. As obras de implantação de interconexões constam do PER - Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.2.1.2 Obras de Melhorias, sendo de caráter obrigatório.

3.3. Verifica-se, no Art. 24, Inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, que:

"Art. 24 Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.

(...)

XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.4. O Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002, em seu Art.13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:

"Art.13 À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

"XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;"

3.5. O Decreto-Lei n.º 3.365/41 estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.

3.6. A Resolução ANTT n.º 5.819, de 10 de maio de 2018, estabelece procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

3.7. Outrossim, a Portaria SUINF n.º 028, de 07 de fevereiro de 2019, estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da SUINF.

3.8. Segundo se observa, foi dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, visto que o caso se amolda aos termos do Parecer n.º 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (Parecer Referencial) sobre a Declaração de Utilidade Pública, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a manifestação técnica contida nos autos, proponho ao Colegiado que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas destinadas às obras de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.2 Obras Melhorias.

Brasília, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 12/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3298318** e o código CRC **EC83A3F3**.

Referência: Processo n.º 50500.031407/2020-78

SEI n.º 3298318

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br